

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE
AMBIENTAL - CRRA****Nº: 0199/2025****EMIÇÃO: 16.09.2025**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994, concede o presente CERTIFICADO, referente ao Processo SEI 18201.008016/2025.26 ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 19061145 PAR 19274500. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI- SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES). CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

DADOS DO INTERESSADO

NOME: PAULO THADEU DE LIMA GUERRA

CPF/CNPJ: 130.144.712-91

ENDEREÇO: SÍTIO VALE VERDE, VICINAL 03, P.A SÃO JOSE, GLEBA CARACARAI

MUNICÍPIO: IRACEMA / RORAIMA

CÓDIGO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-02-04) Suinocultura (ciclo completo).

(G-02-08) Criação de eqüinos, muars, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

ATIVIDADE: Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental para AGRÍCOLA E PECUÁRIA em área de 19,1400 hectares.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO VALE VERDE, VICINAL 03, P.A SÃO JOSE, GLEBA CARACARAI

MUNICÍPIO: IRACEMA / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 16/09/2025.Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **16/09/2025 às 11:09**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **16/09/2025 às 11:16**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarrh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9045d> informando o seguinte código verificador: **9045d**

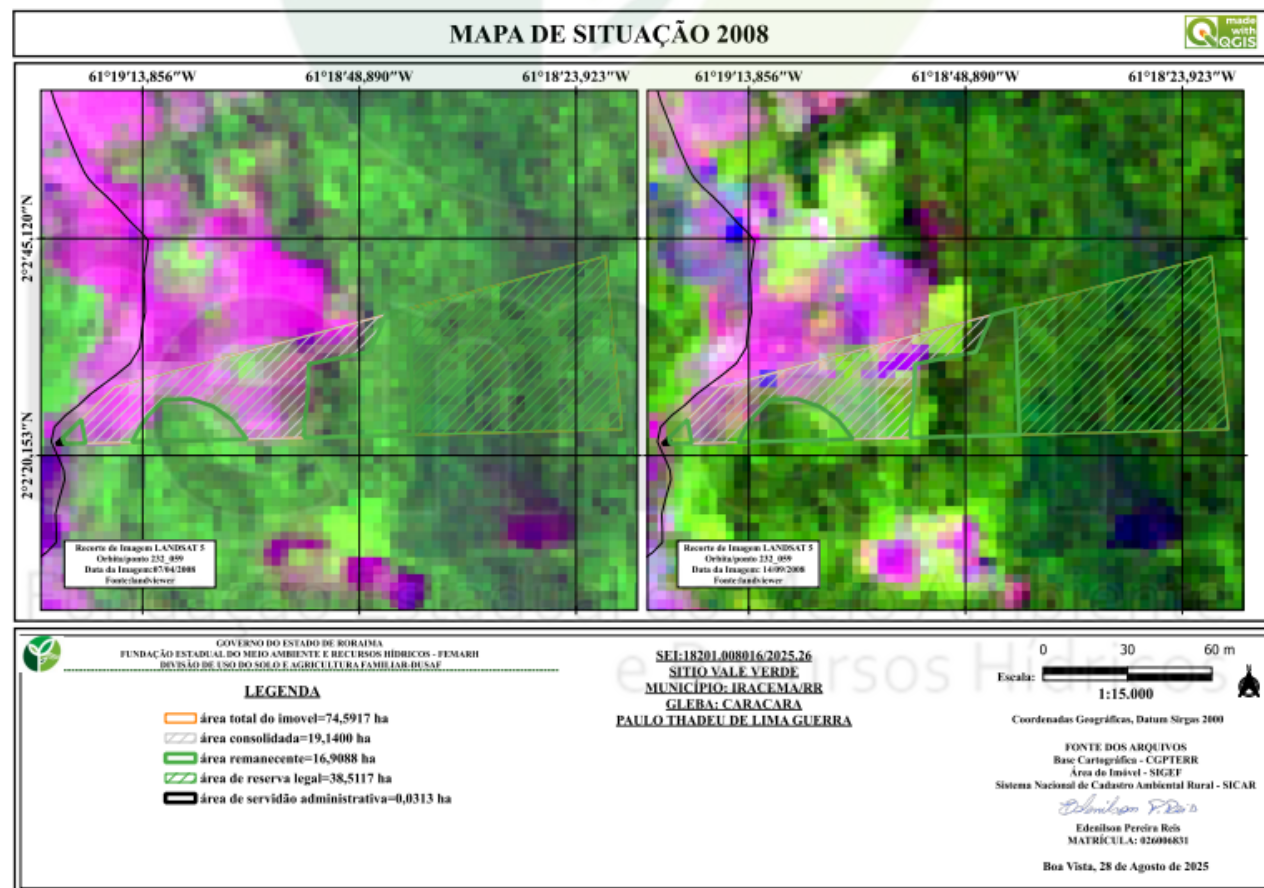
Informações para Contato: Email: gabinete@femarrh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARRH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARRH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

OBS: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARRH-RR em **16/09/2025 às 11:09**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARRH-RR em **16/09/2025 às 11:16**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarrh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9045d> informando o seguinte código verificador: **9045d**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarrh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459